



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI Nº 350/2017,

DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a desafetação e alienação de bens móveis de propriedade do Município do Aracati-CE nos termos e condições ora estabelecidos.

Art. 2º. Ficam desafetados, através de decreto do Chefe do Poder Executivo, todos os bens móveis que forem declarados como inservíveis ao Município pela Secretaria de Planejamento e Administração em processo administrativo próprio, mediante prévia avaliação de funcionalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com a alienação na forma da lei, observada a conveniência e oportunidade, de todos os bens móveis desafetados na forma do art. 2º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 07 de Novembro de 2017.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati